



**EDITAL FDRP 044/2017**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL – ÁREA DE DIREITO AGRÁRIO, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao concurso de Livre-Docência do **Departamento de Direito Privado e de Processo Civil – Área de Direito Agrário**, no período de **2 de JANEIRO a 1º de FEVEREIRO de 2018**, 30 (trinta) dias, no horário das 9 às 17 horas, na Assistência Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, *campus* USP de Ribeirão Preto.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:
  - a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - b) tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em formato digital, nos termos do artigo 165, III do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 7405/2017);
  - c) memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, sendo que o material que não puder ser digitalizado deverá ser apresentado até o último dia que antecede o início do concurso. No memorial deverá ser salientado o conjunto de atividades didáticas e as contribuições para o ensino, nos termos do artigo 165, I, IV e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 7332/2017). Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor;
  - d) prova de quitação com o serviço militar;
  - e) título de eleitor;
  - f) comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turnos;
  - g) recibo da Tesouraria da Faculdade, referente ao pagamento da taxa de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP N° 17, de 30 de agosto de 2013.
3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo serão dispensados das exigências referidas nas letras “d”, “e” e “f”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.
4. Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d”, “e” e “f”.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

5. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da mencionada publicação, nos termos do artigo 166 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 4320/1996).

6. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

b) defesa de tese (peso 3);

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, a ser realizada em consonância com o art. 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

d) prova de avaliação didática, consistente em aula, a nível de pós-graduação, sobre assunto contido no programa adiante referido, a ser realizada em consonância com os arts. 137 e 172 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como os parágrafos 1º e 2º do art. 47 do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (peso 3).

7. O programa que servirá de base às provas do concurso é o seguinte:

**Área: DIREITO AGRÁRIO**

1. Aspectos gerais da pessoa jurídica. 2. Empresa. 3. Sociedades civis e comerciais. Associações e Fundações. 4. Classificação dos bens. 5. Teoria do negócio jurídico. 6. Validade e eficácia do negócio jurídico. 7. Classificação das obrigações. 8. Pagamento. 9. Fontes das obrigações. 10. Posse. 11. Propriedade. Aquisição, perda e tipos. 12. Função social da propriedade. 13. Desapropriação da propriedade rural. 14. Usucapião. 15. Teoria geral dos contratos. 16. Princípios do direito contratual. 17. Contratos: aspectos gerais. 18. Teoria da imprevisão e onerosidade excessiva. 19. Compra e venda. 20. Penhor. Tipos. 21. Histórico do Direito Agrário Contemporâneo. Precisão terminológica: agrariedade e ruralidade. Conceito de Direito Agrário. 22. Autonomia ou especialização. Fontes do Direito Agrário Contemporâneo. Relação do Direito Agrário com outros ramos. Institutos do Direito Agrário. 23. Imóvel rural. Divergência e definições. Aquisição por estrangeiro. 24. Empresa agrária. Histórico. Conceito e requisitos. 25. Atividade agrária: principal e conexas. 26. Atividade multifuncional. 27. Empresário agrário. 28. Estabelecimento agrário. Elementos materiais e imateriais. 29. Marca. Marca coletiva. 30. Marca de certificação. 31. Indicações geográficas. 32. Denominação de origem. 33. Contratos de parceria. 34. Contrato de arrendamento. 35. Contratos agrários atípicos. 36. Política agrícola comunitária e EUA. 37. Política agrícola brasileira. 38. OMC e a questão agrícola. 39. Novo Código Florestal Brasileiro. 40. APP e reservas legais nas propriedades rurais.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 7 de dezembro de 2017.

Publique-se.

**Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano**

Diretora